



Florianópolis, 26 de junho de 2024.

Paciente: KAUAN CARLOS DA MOTA
DN: 12/11/2024
Idade: 11 anos

Para: Dra. Danieli Pastre - Pediatra - São José

Prezada Dra. Danieli,

Avaliei seu paciente Kauan especialmente por dificuldades na aprendizagem.

Apresenta dificuldades cognitivas leves e globais. Foi alfabetizado tardiamente e atualmente lê e escreve com problemas para a idade. Realiza operações simples.

Há também dificuldades fonéticas pronunciadas com reflexos comunicação verbal.

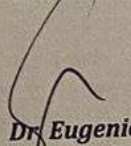
A descrição de episódios durante os quais não responde ao chamado, mas que não interrompem as atividades de seu interesse, somada ao EEG normal, indicam origem não epilépticas (devaneios).

Já havia consultado com neuropediatra (Dr. Gustavo Ouriques) que verificou haver TDAH associado e iniciou tratamento com metilfenidato, com benefício, que recomendo manter.

Necessita também de apoio pedagógico dirigido às suas dificuldades cognitivas e de tratamento fonoaudiológico dirigido aos problemas fonéticos.

Seus problemas são comuns na população geral e o acompanhamento/tratamento devem ser descentralizados e realizados no município.

Cordialmente


Dr. Eugenio Grillo
Neurologia Infantil
Crêmesc 4621

Ambulatório de Neuropediatria
Hospital Universitário - UFSC
Campus Universitário - Trindade
88040-970 - Florianópolis - SC

10098910906



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR
NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: **Carolaine da Silva**
CPF: **12372802909** RG 7625435 Data Nasc.: 09/07/2004
Endereço: Rua João Paulo Gaspar
CEP: 88111671 Cidade/Estado: São José- Santa Catarina
Telefone: Celular: **48984399840**
E-mail: **carolzinahsilva2004@gmail.com**
Curso: Administração Pública Fase/Termo: 2ª fase Ano/Semestre: 2024/1
Matrícula nº: 1041722329
Local do estágio: Esag
Banco: Brasil Agência: 5455-0 Conta Corrente: 26863-1

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº 001985 da Gente Seguradora S.A.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Instituição de Ensino de Origem do Acadêmico: Udesc/ESAG
CNPJ: 83.891.283/0001-36
Endereço: Av. Madre Benvenuta
Telefone: (48) 36648000
Representante:

CONCEDENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - CEP: 88035-001, Florianópolis/SC neste ato representada pelo Pró-Reitor da de Extensão, Cultura e Comunidade, Professor Alfredo Balduino Santos, doravante denominada Udesc.

Supervisor do acadêmico na área afim na UDESC:
Formação:
Cargo:

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO



Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos na UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Este termo de estágio vigorará de 01 /03 /2024 a 28 /02/2025 (máximo um ano).

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até **6 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais**, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Entidade Concedente:

- I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
- IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
- X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 2º - Da Instituição de Ensino:

- I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.

Parágrafo 3º - Do estagiário:

- I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior há seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;



V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1048,00 reais, mensalmente.

Cláusula 8ª - VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ 6,00 reais por dia útil trabalhado, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª - RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Local e data, _____

Responsável na IES

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade
Unidade Concedente: UDESC

Carla da Silva

Estagiário extracurricular

Supervisor de Estágio da Concedente

[Assinatura]
Prof. Dr. Jovane M. Azevedo
Coordenador de Estágio
Matrícula: 0370150-6-01

[Assinatura]
Profª. Emília Debetir de Oliveira
Comitê de Estágio-Orientadora
Curso de Administração Pública
Matrícula 331286 0

04/03/24



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **14/10/2021**

Nome Civil: **NAILSON CARLOS DA MOTA**

CPF: **047.165.779-45**

Data de Nascimento: **14/07/1982**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **FRANCISCA NEIRANDES VERAS MOTA**

Contratos de Trabalho

- 24/11/2023 - Aberto

TORRES SERVICOS LOGISTICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 51.405.783

Endereço: **RUA CRUZ E SOUZA 728 SALA**

Ocupação **783225 - AJUDANTE DE MOTORISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.701,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.418,04**

Última remuneração informada: **R\$ 1.548,89** (07/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/07/2024 - Salário definido para R\$ 1.701,00

01/07/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

24/11/2023 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 01/04/2022 - 12/05/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **15/05/2023**

MADEIREIRA UNIAO LTDA

CNPJ RAIZ: 00.750.781

Endereço: **RUA FRANCISCO NAPPI**

Ocupação **783225 - AJUDANTE DE MOTORISTA**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.807,68**

Remuneração inicial: **R\$ 2.158,61**

Última remuneração informada: **R\$ 662,70** (05/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

12/05/2023 - Rescisão Contratual

19/12/2022 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 01/01/2023

01/09/2022 - Salário definido para R\$ 1.807,68

01/08/2022 - Salário definido para R\$ 1.615,04

01/08/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/04/2022 - Admissão

Observações:

● 03/10/2014 - 29/09/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **19/11/2021**

COMPENSADOS FERNANDES S.A.

CNPJ RAIZ: 00.718.661

Endereço: **AVENIDA CAETANO SILVEIRA**

Ocupação **783225 - AJUDANTE DE MOTORISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.033,36**

Remuneração inicial: **R\$ 1.280,49**

Última remuneração informada: **R\$ 2.076,30** (09/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

29/09/2021 - Rescisão Contratual

01/09/2021 - Salário definido para R\$ 2.033,36

14/12/2020 - Férias de 24 dia(s) com previsão de encerramento em 06/01/2021



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

01/09/2020 - Salário definido para R\$ 1.841,47

01/09/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

26/03/2020 - Férias de 6 dia(s) com previsão de encerramento em 31/03/2020

17/12/2018 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 05/01/2019

01/09/2017 - Salário definido para R\$ 1.653,91

01/09/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

03/10/2014 - Admissão

Observações:

● 01/10/2010 - 21/08/2013

FIORINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 03.809.669/0001-17

Endereço: **AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS 4334 N**

SALA

Ocupação **717005 - DEMOLIDOR DE EDIFICACOES**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 611,24**

Última remuneração informada: **R\$ 857,52** (08/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

21/08/2013 - Rescisão Contratual

01/10/2010 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 16/08/2005 - 27/03/2010

FRUTICULTURA MALKE LTDA

CNPJ: 83.680.033/0001-57

Endereço: **RUA MALKE LITWIN IOCHPE**

Ocupação **622505 - TRABALHADOR NO CULTIVO DE ARVORES FRUTIFERAS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 392,70**

Última remuneração informada: **R\$ 465,91** (03/2010)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

27/03/2010 - Rescisão Contratual

16/08/2005 - Admissão

Observações:

● 14/09/2003 - Aberto

FRUTICULTURA PAINELENSE LTDA.

CNPJ: 02.804.332/0001-54

Endereço: **COSTA DO RIO AMOLA FACA S/N FAZENDA**

Ocupação **784105 - EMBALADOR A MAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 283,17**

Última remuneração informada: **R\$ 305,00** (12/2004)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

14/09/2003 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 14/09/2003 - 23/03/2005

FRUTICULTURA MALKE LTDA

CNPJ: 83.680.033/0001-57

Endereço: **RUA MALKE LITWIN IOCHPE**

Ocupação **784105 - EMBALADOR A MAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 294,84**

Última remuneração informada: **R\$ 162,71** (03/2005)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

23/03/2005 - Rescisão Contratual

14/09/2003 - Admissão

Observações:

● 05/05/2003 - 13/09/2003

FRUTICULTURA MALKE LTDA

CNPJ: 83.680.033/0001-57

Endereço: **RUA MALKE LITWIN IOCHPE**

Ocupação **784105 - EMBALADOR A MAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 267,91**

Última remuneração informada: **R\$ 139,50** (09/2003)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

13/09/2003 - Rescisão Contratual

05/05/2003 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 14/03/2002 - 22/12/2002

FRUTICULTURA MALKE LTDA

CNPJ: 83.680.033/0001-57

Endereço: **RUA MALKE LITWIN IOCHPE**

Ocupação **99190 - OUTROS TRAB BRACAIS NAO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 239,10**

Última remuneração informada: **R\$ 174,24** (12/2002)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

22/12/2002 - Rescisão Contratual

14/03/2002 - Admissão

Observações:

----- DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO -----
0042735 KOCH 29 KOMPRAO SA 19/08/2024
BRADESCO INSS
19:49:15 (Horário de Brasília)
*****4107 ID:73125011-1164

Extrato

BDN - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE
TERM :042735

DAYANA CRISTINA M DA SILVA 19:49HR
AGENCIA 3878 CONTA 0854079-9 19/AGO/2024

DATA HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
0406 SALDO ANTERIOR		9,00
0207 CREDITO DO INS 4300624		747,00
MES 06/2024 NB 618985647-4		
SALDO EM 02/07		756,00
0407 SAQ DIN BCO 24 0407827		750,00-
SALDO EM 04/07		6,00

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
SAC - Alo Bradesco - 0800 704 8383.
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933 das 8 as 18h,
segunda a sexta-feira, exceto feriado.
Declaracao de Quitacao Anual de Tarifas
PF ja esta disponivel para consulta.

Obrigado
"Tenha uma boa noite"

Informações importantes no verso.

www.banco24horas.com.br
Impressao em papel termossensível com
vida útil de 5 anos. Evite contato com
plásticos, produtos químicos, exposicao
ao calor, umidade,luz do sol e lâmpadas.



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **31/03/2023**

Nome Civil: **DAYANA CRISTINA MOTA DA SILVA**

CPF: **043.442.489-70**

Data de Nascimento: **05/09/1984**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ANTONIA MOTA DA SILVA**

Contratos de Trabalho

● 27/09/2023 - 17/05/2024

JUAREZ PEDRO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ RAIZ: 26.942.290

Endereço: **RUA DAS CAMELIAS**

Ocupação **783210 - CARREGADOR (ARMAZEM)**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 7,73**

Remuneração inicial: **R\$ 1.200,39**

Última remuneração informada: **R\$ 234,04** (05/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

17/05/2024 - Rescisão Contratual

31/10/2023 - Salário definido para R\$ 7,73

31/10/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

27/09/2023 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 01/03/2010 - 09/10/2017

LAUDENIR PAULO MARTINS

CNPJ: 06.216.442/0001-56

Endereço: **AVENIDA BRASILIA 384 SALA**

Ocupação **521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 754,05**

Última remuneração informada: **R\$ 593,49** (10/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

09/10/2017 - Rescisão Contratual

01/09/2017 - Ocupação alterada para VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

01/01/2016 - Ocupação alterada para VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA

01/12/2015 - Ocupação alterada para VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

01/04/2015 - Ocupação alterada para VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA

01/11/2014 - Ocupação alterada para VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

01/01/2014 - Ocupação alterada para VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA

01/11/2013 - Ocupação alterada para VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

01/04/2013 - Ocupação alterada para VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA

01/10/2012 - Ocupação alterada para VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

01/01/2012 - Ocupação alterada para VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA

01/11/2011 - Ocupação alterada para VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA

01/08/2011 - Ocupação alterada para VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA

01/03/2010 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

● 01/11/2006 - 10/03/2009

LAUDENIR PAULO MARTINS

CNPJ: 06.216.442/0001-56

Endereço: **AVENIDA BRASILIA 384 SALA**

Ocupação **521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 507,42**

Última remuneração informada: **R\$ 179,66** (03/2009)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

10/03/2009 - Rescisão Contratual

01/11/2006 - Admissão

Observações:

● 04/07/2005 - Aberto

COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA FALIDO

CNPJ: 47.192.091/0097-10

Endereço: **AVENIDA RIO BRANCO 533 SALA**

Ocupação **521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 256,20**

Última remuneração informada: **R\$ 134,23** (10/2005)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

04/07/2005 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital